



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL DE PRÊMIOS CDL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.005539/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UBERLANDIA

Endereço: BELO HORIZONTE Número: 1290 Bairro: OSVALDO REZENDE Município: UBERLANDIA UF: MG

CEP:38400-454

CNPJ/MF nº: 19.460.807/0001-35

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Uberlândia/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/11/2019 a 07/01/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/11/2019 a 03/01/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UBERLÂNDIA, inscrita sob o CNPJ nº. 19.460.807/0001-35, situada na Avenida Belo Horizonte nº 1290, Osvaldo Rezende, cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu plano de operação para à promoção “NATAL DE PRÊMIOS CDL”, a ser realizada no período de 25 de novembro de 2019 à 07 de janeiro de 2020, cujo objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade “ASSEMELHADA A SORTEIO” com cadastramento on-line, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados (nome completo, RG/CPF, endereço, telefone) nos campos obrigatórios.

II. A promoção será realizada na cidade de Uberlândia e região, estado de Minas Gerais através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção “NATAL DE PRÊMIOS CDL”, das 08h00 do dia 25 de novembro de 2019 às 19h00 do dia 03 de janeiro de 2020, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinha gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta no site www.nataldepremioscdl2019.com.br e na sede da MANDATÁRIA.

IV. De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo encontrando em seu interior o código de acesso, acessar o site www.nataldepremioscdl2019.com.br que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados e o código do cupom/seladinha. Após cadastrar o código do cupom/seladinha o consumidor automaticamente receberá o número da sorte (elemento sorteável) com o qual estará concorrendo ao prêmio. O número da sorte (elemento sorteável), ficará disponível para o consumidor no seu cadastro.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/01/2020 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/11/2019 08:00 a 03/01/2020 19:00

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 04/01/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Belo Horizonte NÚMERO: 1290 BAIRRO: Osvaldo Rezende

MUNICÍPIO: Uberlândia UF: MG CEP: 38400-454

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel Renault Kwid LIFE, 1.0, Vermelho FEU, ano 2018/2018, 4 portas	32.056,82	32.056,82	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	32.056,82

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Serão distribuídos 1.000.000 (um milhão) de números da sorte caracterizando dez séries datada de 25/11/2019, enumerados de 00000 a 99999 cada.

II. Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do período de encerramento da promoção, exigindo a distribuição de novos números, conseqüentemente a inclusão de nova série, o pedido será devidamente feito através de Aditamento.

III. Da apuração: o sorteio será realizado no dia 04/01/2020, pela extração da Loteria Federal do Brasil. Não ocorrendo extração da Loteria Federal para a data prevista, o sorteio fica adiado para a primeira extração imediatamente a seguir.

IV. Primeira e única apuração: 04 de janeiro de 2020, será distribuído 01 (um) único prêmio - pela extração da Loteria Federal.

• O 1º número sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Automóvel Renault Kwid LIFE, 1.0, Vermelho FEU, ano 2018/2018, 4 portas.

• Forma de atribuição do prêmio conforme resultado da Loteria Federal: para o sorteio realizado na data 04/01/2020, será utilizada a seguinte ordem de distribuição de prêmio a regra de contemplação:

• Para determinar a série contemplada seguiremos a seguinte regra: será considerada a série contemplada aquela correspondente a dezena simples do 1º prêmio da loteria federal. Exemplo 1º prêmio: 45642. Série contemplada: 4.

• Exemplo da combinação contemplada: os prêmios serão entregues respectivamente aos portadores dos números 28569 de acordo com o critério adotado.

• Para exemplificar a combinação sorteada, considere o seguinte resultado da extração da Loteria Federal:

1º prêmio 45642

2º prêmio 73718

3º prêmio 29325

4º prêmio 88276

5º prêmio 64859

Série - 4

Exemplo do número contemplado: Prêmio 1- 28569 (unidade simples)

• 1º apuração:

A combinação do sorteio será obtida da seguinte forma: primeiro, será determinada a série contemplada, que será definida como sendo a dezena simples do primeiro prêmio da loteria federal. Em seguida será definido o número da sorte contemplado, formado pelos 05 (cinco) algarismos correspondentes a unidade simples do 1º ao 5º prêmios da loteria federal, lidos de cima para baixo. Esta combinação determina o ganhador do prêmio

V. Caso a combinação exata sorteada na forma descrita acima, não tenha sido distribuída à um participante desta promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação:

O sistema fará uma busca randômica da combinação imediatamente acima ou na falta desta, a próxima abaixo e assim sucessivamente até que seja identificado um participante contemplado.

VI. Aferição do contemplado irá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a data da extração da Loteria Federal, às 15h00 na sede da MANDATÁRIA, situada na Avenida Belo Horizonte nº 1290, Osvaldo Rezende, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

II. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

III. Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, twitter, facebook e WhatsApp).

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. A MANDATÁRIA, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

II. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

III. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na MANDATÁRIA, situada na Avenida Belo Horizonte nº 1290, Osvaldo Rezende, cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus. IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência do automóvel ao seu contemplado serão arcadas pela empresa promotora

IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Será distribuído 01 (um) único prêmio no valor total de R\$ 32.056,82 (trinta e dois mil, cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) durante o período da campanha.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 25 de novembro de 2019 às 19h00 do dia 03/01/2020....

III. Período de cadastramento on-line: das 08h00 do dia 25/11/2019 às 23h59min do dia 03/01/2020, no horário oficial de Brasília.

IV. Duração da Campanha: 25 de novembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020 (41 dias).

V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º fica, proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

VI. O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

VII. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

VIII. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

IX. Fica esclarecido que a MANDATÁRIA, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

X. Ao cadastrar o cupom/seladinha no site www.nataldepremioscdl2019.com.br, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA, nas empresas aderentes e no site aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

XI. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

XII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

XIII. Caso o consumidor receba um cupom/seladinha que, por uma eventual falha de impressão não contenha o código de acesso impresso no interior da mesma, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom/seladinha para efetuar a troca por outro cupom/seladinha desde que seja no decorrer desta campanha.

XIV. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons/seladinhos distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

XV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XVI. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Flavia Zancanaro de Pinto Ferreira, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 17/10/2019 às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ESV.TPY.GAK